

TERMO ADITIVO Nº 070/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2009, Processo Administrativo nº 009/2009, Dispensa nº 009/2009, que tem como objeto a locação de imóvel para o SIAT – Sistema Integrado da Administração tributária que entre si celebram o Municipio de Guaranésia e o Espólio de Maria Ângela de Campos Lima.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, João Carlos Minchillo, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado Contratante e Espolio de Maria Ângela de Campos Lima, representada por seu inventariante, Raul de Lima e Silva, portador do CPF n.º 352.672.406-72, denominado Contratado, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade, com os artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato original por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R\$ 504,57 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Cláusula 4^a - Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:



• Secretaria Prefeito/Locação imóveis: 0210.0104.122.0052.2005 33 90 36 14 -16.

Cláusula 5^a. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o <u>Certificado de regularidade</u> perante a <u>Receita Federal</u>, <u>Estadual e Municipal</u>.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6^a. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Espolio de Maria Ângela de Campos Lima Raul de Lima e Silva Locador

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757